



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

**PROJETO DE LEI CMC N° /2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO PARA  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM EVENTOS E SHOWS  
PÚBLICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA.

Art. 1º Fica obrigatória a criação de espaço reservado, identificado e sinalizado para pessoas com deficiência em eventos e shows públicos realizados no Município de Cariacica.

§ 1º Considera pessoa com deficiência aquela definida no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 2º O disposto no caput deste artigo estende-se aos acompanhantes das pessoas com deficiência.

§ 3º A reserva de espaço de que trata este artigo não implicará em qualquer encargo adicional aos beneficiários.

Art. 2º O espaço reservado deverá ser de fácil acesso e garantir boas condições de visibilidade, observando-se as normas de acessibilidade vigentes, e evitando áreas segregadas ou obstrução das saídas de emergência.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 15 de maio de 2025.

**MARCELO GUERRA ZONTA**  
**Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa assegurar a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência em eventos e shows públicos realizados diretamente pelo Poder Público Municipal de Cariacica, garantindo-lhes igualdade de acesso, conforto e segurança.

A promoção da acessibilidade em espaços públicos é dever do poder público e direito fundamental das pessoas com deficiência, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Com a criação de espaços reservados devidamente sinalizados, asseguramos a participação digna e inclusiva de todos os cidadãos, especialmente em momentos de lazer e cultura promovidos pelo município.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Plenário Vicente Santório Fantini, 15 de maio de 2025.

**MARCELO GUERRA ZONTA**  
**Vereador**

